

NPJ ITINERANTE: O ACESSO À JUSTIÇA DE PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E ECONÔMICA

166

¹ Lourdes Helena Martins da Silva,² Rafael Bueno da Rosa Moreira,
³ Maria Laura Pegas Pereira

¹ Dra. Curso de Direito, Centro Universitário da Região da Campanha-URCAMP;

² Dr., Curso de Direito, Centro Universitário da Região da Campanha-URCAMP;

³ Graduanda Curso de Direito, Centro Universitário da Região da Campanha-URCAMP, laurapegas45@gmail.com

Resumo: O Núcleo de Práticas Jurídicas Itinerante do Centro Universitário da Região da Campanha é um projeto voltado à população em situação de vulnerabilidade social e econômica que busca oferecer orientações e assistência judiciária gratuita pelos docentes e discentes dessa Instituição de Ensino Superior. A pesquisa tem por objetivo geral assegurar o acesso de pessoas em situação de vulnerabilidade social econômica a efetividade de seus direitos fundamentais por meio do acesso à justiça. Diante disso, propõe-se como objetivos específicos: identificar o papel do NPJ da URCAMP, analisar a Emenda Constitucional nº 45 de 2004 e os preceitos da Resolução nº 460 do Conselho Nacional de Justiça referente a ideia de justiça itinerante e demonstrar de que forma o NPJ Itinerante possibilita e assegura o acesso à justiça pela via da assistência jurídica gratuita. O problema que orienta a pesquisa é qual é o papel do Núcleo de Práticas Jurídicas da Urcamp na garantia da efetividade de direitos humanos fundamentais de pessoas em situação de vulnerabilidade econômica? O método de abordagem utilizado é o dedutivo, o método de procedimento é o monográfico, utilizando a técnica de pesquisa bibliográfica. Constata-se que a ideia de NPJ itinerante revela-se como importante instrumento de acesso à justiça de pessoas hipossuficientes na defesa de seus direitos, permitindo a consolidação do processo de aprendizagem de acadêmicos de direito e a realização do compromisso da IES enquanto entidade comunitária.

Palavras-chave: NPJ, justiça, gratuidade, itinerante

INTRODUÇÃO

Trata-se da defesa dos direitos fundamentais enquanto essenciais para realização da dignidade de toda pessoa humana, pela via da prestação dos serviços jurídicos de natureza gratuita, para quem deles necessite, incluindo-se aqui a assistência judiciária gratuita para efetividade do direito de acesso à justiça. Nesse contexto, o Núcleo de Práticas Jurídicas Itinerante desempenha um papel crucial na garantia desses direitos, proporcionando atendimentos gratuitos a pessoas em situação de hipossuficiência. A pesquisa tem por objetivo geral assegurar o acesso de pessoas em vulnerabilidade social e econômica a seus direitos fundamentais, incluindo-se o de acesso à justiça pela via da assistência judiciária gratuita, aliando-se a possibilidade de prática jurídica para os acadêmicos do Curso de Direito. Com tal finalidade, propõe-se como objetivos específicos: identificar o papel do Núcleo de Prática Jurídicas da URCAMP na cidade de Bagé, RS, ; analisar a os preceitos da Emenda Constitucional nº 45/2004 e Resolução nº 460 do Conselho Nacional de Justiça que introduziram a ideia de justiça itinerante e demonstrar de que forma o NPJ Itinerante possibilita e assegura o acesso de pessoas em condição de vulnerabilidade à efetividade de seus direitos fundamentais pela via da assistência judiciária gratuita.

A relevância de tal estudo é oriunda da necessidade de se assegurar que os direitos previstos na Constituição Federal tenham efetividade e possam ser usufruídos por todos os cidadãos brasileiros, incluindo os estrangeiros residentes no país. Tendo-se como problema que orienta a pesquisa: qual é o papel do Núcleo de Práticas Jurídicas da Urcamp na garantia da efetividade de direitos humanos fundamentais de pessoas em situação de vulnerabilidade econômica?

Como hipótese inicial para o trabalho, sustenta-se que o NPJ itinerante tem como propósito aliar a consolidação do processo de aprendizagem dos acadêmicos do Curso de Direito com a divulgação de informações de natureza jurídica sobre temas recorrentes do cotidiano e da vivência de pessoas que

residem em comunidades menos favorecidas da cidade, assegurando-se, quando a via da mediação e conciliação de conflitos não seja suficiente, a judicialização dos mesmos com o oferecimento de assistência judiciária gratuita como forma de efetivação dos direitos humanos essenciais.

METODOLOGIA

Utiliza-se da técnica de pesquisa de revisão bibliográfica, embasando-se em referenciais teóricos disponíveis em livros, artigos publicados em revistas científicas e em teses (ZAMBAM; BOFF; LIPPSTEIN, 2013, p. 90). As bases de consultas das fontes foram o Banco de Teses e Dissertações da Capes, Google Acadêmico e bibliotecas virtuais.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

O acesso à justiça representa um dos direitos primordiais do Estado Moderno, uma vez que, na ausência da efetiva possibilidade do cidadão recorrer ao sistema judiciário na defesa de seus direitos humanos essenciais, as disposições constitucionais e todas as demais normas infraconstitucionais que eventualmente garantam tais direitos tornam-se meras formalidades. Dada a magnitude do direito de acesso aos serviços judiciais, diversos estudiosos dedicam-se à análise das medidas estatais que viabilizam essa prerrogativa e das barreiras sociais, econômicas ou estruturais que possam obstaculizar o ingresso no sistema de justiça (CNJ, 2020).

A Constituição da República Federativa do Brasil em seu artigo 5º assegura como um direito fundamental à assistência judiciária gratuita:

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:[...] LXXIV - o Estado prestará assistência jurídica integral e gratuita aos que comprovarem insuficiência de recursos; (BRASIL, 1988)

169

O acesso à Justiça é reconhecido como um direito humano fundamental e um meio para mitigar a pobreza. Entretanto, a ausência de um acesso mais abrangente a uma Justiça eficaz e transparente representa uma ameaça à democracia. Nesse sentido, a ampliação do acesso à Justiça para a população brasileira contribui para o exercício pleno da cidadania e o fortalecimento da democracia na sociedade (STJ, 2020).

É crucial destacar que a democratização do acesso à Justiça vai além da simples inclusão de diferentes segmentos sociais no processo judicial. Antes disso, é necessário proporcionar condições para que a população tenha conhecimento e compreensão de seus direitos fundamentais, tanto individuais quanto coletivos e sociais. Isso inclui promover a inclusão nos serviços públicos de educação, saúde, assistência social, entre outros, visando aprimorar a harmonização da convivência social. (Souza; Brandalise, 2015)

Para diversos indivíduos, a simples deslocação até o foro torna-se uma impossibilidade prática, impedindo-os de desfrutar plenamente de seus direitos conforme o idealizado. Observa-se que iniciativas itinerantes, que extrapolam as estruturas físicas do sistema judiciário e atingem comunidades desprovidas de acesso a tais serviços, configuram-se como uma ferramenta eficaz na promoção da democratização do acesso à Justiça (OLIVEIRA, 2018).

Existe uma correlação com a barreira econômica, uma vez que, mesmo considerando que as iniciativas itinerantes do Poder Judiciário sejam gratuitas, é ainda requerida das comunidades em questão a representação por um advogado para acessar serviços jurídicos nos quais a representação processual é essencial (CAPPELLETTI; GARTH, 1988).

Embora se reconheça o papel e a importância das Defensorias Públicas brasileiras, é inegável que a escassez de recursos e a elevada demanda por essas instituições as impedem de atender plenamente todas as necessidades da população vulnerável em busca de assistência jurídica. Nesse contexto, outras abordagens, como iniciativas de extensão universitária, podem se configurar como ferramentas eficazes na ampliação do acesso à justiça.

Ainda, conforme informações coletadas junto ao Conselho Nacional de Justiça (CNJ):

Com a implementação dos Serviços da Justiça Itinerante, o Poder Judiciário poderá propor aperfeiçoamentos relevantes para a ampliação do acesso à justiça e para a prestação jurisdicional nacional aos que se encontram em condições de vulnerabilidade econômica, social e geográfica.

CONCLUSÃO/CONSIDERAÇÕES FINAIS

A atuação do NPJ itinerante possibilita que os estudantes desenvolvam não apenas uma compreensão das disposições legais, doutrina e jurisprudência dos tribunais nacionais, mas também uma apreciação significativa dos contextos sociais, culturais e econômicos nos quais o Direito está inserido. Por meio de projetos comunitários como NPJ tem-se a possibilidade de se assegurar a efetividade de direitos fundamentais e a democratização do acesso à justiça. Por sua vez, a IES cumpre com seus compromissos de instituição comunitária, contribuindo para o desenvolvimento regional.

171

REFERÊNCIAS

Acesso gratuito à Justiça: a vulnerabilidade econômica e a garantia do devido processo legal. Stj.jus.br. Disponível em: <<https://www.stj.jus.br/sites/portalp/Paginas/Comunicacao/Noticias/04102020-Acesso-gratuito-a-Justica-a-vulnerabilidade-economica-e-a-garantia-do-devido-processo-legal.aspx>>. Acesso em: 6. Mar. 2024.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/ConstituicaoCompilado.htm. Acesso em: 07. Mar. 2024.

CAPPELLETTI, Mauro & GARTH, Bryant. **Acesso à Justiça**. Porto Alegre. Sergio Antonio Fabris Editor, 1988.

Justiça Itinerante - Portal CNJ. Portal CNJ. Disponível em:

<<https://www.cnj.jus.br/programas-e-acoes/direitos-humanos/justica-itinerante/>>

. Acesso em: 8 mar. 2024.

OLIVEIRA, Diego de. **Democratização do direito de acesso à Justiça:**
Justiça Itinerante. Monografia em Gestão de Políticas Públicas. UNB. Brasília,
2018

SOUZA, Andreliza Cristina de; BRANDALISE, Mary Ângela Teixeira.
Democratização, justiça social e igualdade na avaliação de uma política
afirmativa: com a palavra, os estudantes. Scielo, [s. l.], v. 23, ed. 86, p. 181-
212, jan/mar 2015. Disponível em:
[https://www.scielo.br/j/ensaio/a/sqdnwS6sBJXML8sdrqWP5bM/?lang=pt&forma
t=pdf](https://www.scielo.br/j/ensaio/a/sqdnwS6sBJXML8sdrqWP5bM/?lang=pt&format=pdf). Acesso em: 6 mar. 2024.

ZAMBAM, Neuro; BOFF, Salete Oro; LIPPSTEIN, Daniela. **Metodologia da
Pesquisa Jurídica.** Florianópolis: Conceito, 2013.